**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_ VARA DA COMARCA DE CIDADE/ESTADO.**

**Distribuição por dependência: nº XXX**

**FULANO DE TAL**, nacionalidade, menor impúbere, incapaz, nascido em XXX, inscrito no CPF/MF:, neste ato, devidamente representado por sua genitora **FULANA DE TAL**, nacionalidade, profissão, estado civil, portadora do RG: XXX inscrita no CPF/MF: XXX, ambos residentes e domiciliados no endereço da (Rua, Alameda, Avenida), Nº: XXX, Bairro: XXX, Cidade/Distrito/Estado, com endereço digital através do e-mail: XXX, vem, por meio de seus procuradores infrassinados que esta subscreve, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 1696 e 1698 do Código de processo Civil, propor ação de:

## **AÇÃO DE ALIMENTOS**

**C/C**

**PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS**

Em face de **FULANO DE TAL (avós, irmãos germanos ou unilaterais),** nacionalidade, profissão, estado civil, portador do RG: XXX inscrita no CPF/MF: XXX, residente e domiciliado no endereço da (Rua, Alameda, Avenida), Nº: XXX, Bairro: XXX, Cidade/Distrito/Estado, com endereço digital através do e-mail: XXX, pelos fatos e motivos que passa a expor.

1. **PRELIMINARMENTE**
2. **DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da Gratuidade da Justiça, nos termos do artigo 98 e seguintes, da Lei nº 13.105/ 2.015, artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e artigo 4º, da Lei nº 1.060/ 50, por não possuir condições financeiras para arcar com as despesas e custas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e de seus familiares.

O Requerente é pobre, pessoal humilde, sendo hoje profissão, Percebe a renda de XXX, e paga sozinha (o) todas as contas da casa, inclusive os gastos com o filho, conforme juntada da CTPS e documentos que comprovam a alegação.

Indeferir a justiça gratuita nesse momento seria de pronto, retirar os direitos de ação dos mais pobres e humildes.

O Requerente faz jus, portanto, ao benefício da GRATUIDADE DE JUSTIÇA, conforme consta da declaração de pobreza em anexo, e nos termos do art.98 do CPC/15.

1. **DOS FATOS**

O Autor é filho de XXX nascido em XXX, como comprova certidão de nascimento em anexo.

O genitor (faleceu/ é dependente químico/ se encontra acamado/ qualquer outro motivo que retire a responsabilidade dele pagar diretamente a pensão alimentícia.).

O Requerido, na qualidade de XXX (grau de parentesco) do genitor, e sabendo da existência do Autor, jamais prestaram qualquer ajuda mora, financeira ou psicológica.

Não tendo sido repassado nenhum valor ao Autor, e estando a genitora (o) do Requerente desempregada, as mesmos têm sobrevivido com a ajuda de familiares e amigos, situação que tem se tornado insustentável diante da condição confortável dos Requeridos.

A genitora (o) do Autor não têm condições financeiras de arcar com todas as despesas, haja vista que aufere parcos rendimentos através de trabalhos esporádicos, na forma de bicos, rendimentos estes que não cobrem sequer as despesas básicas do Autor.

Logo, não restou outro meio, já que esgotado todos os outros, senão recorrer a esta via judicial e medida extrema, para resguardar o sustento da criança, nos termos do art. 1.696 e 1.698 do Código Civil.

1. **DO MÉRITO**
2. **PROTEÇÃO INTEGRAL DA INFANTE – LEGISLAÇÃO QUE PRESERVA OS INTERESSES FUNDAMENTAIS E A DIGNIDADE DOS MENORES.**

Os pais têm a responsabilidade direta de criar seus filhos, mas essa obrigação também pode ser estendida aos familiares de primeiro grau em caso de incapacidade de um dos genitores de pagar pensão alimentícia. Essa responsabilidade é estabelecida pelo Código Civil, que em seus artigos 1696 e 1698, estabelece que os ascendentes de primeiro grau também têm a responsabilidade subsidiária pela criação dos menores envolvidos.

É importante ressaltar que a obrigação de pagar pensão alimentícia é uma questão de direito e não uma opção. Portanto, mesmo em caso de dificuldades financeiras, é dever dos pais e dos familiares subsidiários garantir o sustento e a educação dos menores, contribuindo para seu desenvolvimento saudável e bem-estar geral.

É o que dispõe o art. 1694 do Código Civil:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação. § 1º - Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.

Ainda, é dever dos pais de forma direta, e de seus familiares subsidiariamente a responsabilidade pela criação dos menores envolvidos, sendo que, caso não haja possibilidade no pagamento de pensão alimentícia por um dos genitores, essa obrigação se estende aos ascendentes de primeiro grau, conforme aduz o Código Civil em seus arts. 1696 e 1698:

Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, eextensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

Art. 1.698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato; sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos, e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide

No presente caso, Excelência, o pai encontra-se impossibilitado de arcar com o pagamento da pensão alimentícia, (seja por motivo de falecimento, dependência química, acamamento ou qualquer outra razão). Além disso, não há avós paternos que possam assumir essa responsabilidade, e os avós maternos encontram-se desempregados, não tendo condições financeiras para contribuir com o sustento da menor.

Nesse contexto, os Autores não têm outra opção senão buscar amparo no artigo 1.697 do CPC, que estabelece a responsabilidade subsidiária de familiares de primeiro grau em casos de incapacidade de um dos genitores de pagar pensão alimentícia.

É importante destacar que essa responsabilidade subsidiária deve ser aplicada somente após esgotadas todas as possibilidades de pagamento direto pelo pai e, em seguida, pelos avós paternos e maternos, caso existam.

Este é o entendimento consolidado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

Apelação cível. Ação de alimentos- Pretensão deduzida pelo filho, em face da companheira do seu falecido pai Parentesco por afinidadeExistência de colaterais de segundo- Recurso a que se nega provimento. 1. Ausentes os descentes, a obrigação de prestar alimentos deverá incidir sobre os irmãos, parentes colaterais de segundo grau, sejam eles germanos ou bilaterais ou unilaterais. Trata-se de regra textualmente expressa no artigo 1.697 do Código Civil de 2002. 2. A parte apelante, a despeito de ser enteado da parte apelada, não pode obrigá-la a pensioná-lo sem antes provar de forma pormenorizada a sua real necessidade,e que os seus parentes consangüíneos não possuem condições de fazêlo. (TJ-MG, Relator: Marcelo Rodrigues, Data de Julgamento: 01/10/2013, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL) (Grifos inexistentes no original). Também é o que entende o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS - FALECIMENTO DO PROGENITOR - FIXAÇÃO DA VERBA ALIMENTAR AOS IRMÃOS PATERNOS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE FINANCEIRA DA GENITORA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Para legitimar os irmãos a responderem judicialmente, em ação de alimentos, pelo sustento de colaterais, tem-se como necessário o esgotamento da ordem legal estabelecida no art. 1.697 da novel Lei Substantiva. (TJ-SC - AC: 804701 SC 2008.080470-1, Relator: Fernando Carioni, Data de Julgamento: 14/07/2009, Terceira Câmara de Direito Civil, Data de Publicação: Apelação Cível n. , de Itajaí) (Grifos inexistentes no original)

Nesse sentido, é suficiente apresentar uma lista de despesas que correspondam à condição financeira dos irmãos requeridos. É importante salientar que as necessidades humanas não se resumem apenas a moradia e alimentação; elas também incluem o nível de vida e a posição social que se deseja manter.

Portanto, ao se tratar de alimentos, é necessário considerar não apenas as despesas básicas para a sobrevivência, como também as despesas com educação, lazer, saúde, vestuário e outras, que são fundamentais para uma vida digna.

Portanto, Excelência, a fixação dos alimentos para atender as necessidades dos Autores, levando-se em conta a capacidade econômica dos Requeridos, deverá ser em valor não inferior a XXX que atualmente perfazem a serem depositados na conta XXX em nome da Autora.

1. **DO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE**

De forma expressa, o Código Civil estabelece em seu art. 1964, §1º, que deve se levar em consideração a necessidade do alimentado com a possibilidade do alimentante.

Assim, também tem entendido os tribunais, sobre o trinômio alimentar, qual seja, necessidade, possibilidade e proporcionalidade:

APELAÇÕES CÍVEIS. DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO DE ALIMENTOS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA, FIXANDO OS ALIMENTOS EM 20% DOS GANHOS BRUTOS DO RÉU, ABATIDOS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS, EM CASO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E, CASO AUSENTE, NO PERCENTUAL DE 20% DO SALÁRIO-MÍNIMO. IRRESIGNAÇÃO DAS PARTES QUE NÃO MERECE PROSPERAR. VALOR CONDIZENTE COM AS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE. GENITOR INFORMA QUE ATUA COMO GUARDADOR DE VEÍCULOS EM ESTACIONAMENTO, COM RENDA INFERIOR A 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, SEM DEMONSTAR A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DO PENSIONAMENTO NOS MOLDES FIXADOS NA SENTENÇA. TRINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE-RAZOABILIDADE QUE FOI DEVIDAMENTE OBSERVADO. ART. 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. (TJ-RJ - APL: 00004633020208190003 202200166421, Relator: Des(a). SANDRA SANTARÉM CARDINALI, Data de Julgamento: 30/03/2023, VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 31/03/2023)

É importante ressaltar que a necessidade da pessoa que está recebendo alimentos é extremamente relevante, principalmente quando se trata de criança, pois ela requer diversos gastos relacionados a escola, saúde, alimentação, vestuário e outras necessidades básicas.

No que se refere à disponibilidade financeira, é importante destacar que os avós possuem uma renda superior a XXX, trabalham ambos de XXX, e XXX, respectivamente, e possui estabilidade financeira controlada, conforme garantido pelos documentos em anexo, o que demonstra que eles possuem uma remuneração suficiente para assumir a obrigação que atualmente não está sendo arcada pelo genitor.

Nesse sentido, requer seja arbitrado os alimentos, conforme a necessidade do Alimentado e possibilidade do alimentando.

1. **DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS**

Os alimentos provisórios aqui requeridos, visam garantir que o sustento do menor XXX, seja efetivamente considerado, visto que, ainda que a presente ação seja de trâmite prioritário por se tratar de menor envolvido, é necessário que até o final da lide seja garantido seu sustento, com o valor requerido, ou o valor que Vossa Excelência considerar necessário até que seja apresentado nos autos demais provas.

Tal fundamento possui beneficência no art. 4º da Lei nº 5.478/68, nos seguintes termos:

Art. 4º As despachar o pedido, o juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita.

Ainda, já é tema pacificado perante os tribunais, visto que, em ações de família é prioridade a criança envolvida, por se tratar de incapaz e impúbere, não devendo suportar consequências até o final da ação:

APELAÇÕES CÍVEIS. DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO DE ALIMENTOS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA, FIXANDO OS ALIMENTOS EM 20% DOS GANHOS BRUTOS DO RÉU, ABATIDOS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS, EM CASO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E, CASO AUSENTE, NO PERCENTUAL DE 20% DO SALÁRIO-MÍNIMO. IRRESIGNAÇÃO DAS PARTES QUE NÃO MERECE PROSPERAR. VALOR CONDIZENTE COM AS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE. GENITOR INFORMA QUE ATUA COMO GUARDADOR DE VEÍCULOS EM ESTACIONAMENTO, COM RENDA INFERIOR A 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, SEM DEMONSTAR A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DO PENSIONAMENTO NOS MOLDES FIXADOS NA SENTENÇA. TRINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE-RAZOABILIDADE QUE FOI DEVIDAMENTE OBSERVADO. ART. 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. (TJ-RJ - APL: 00004633020208190003 202200166421, Relator: Des(a). SANDRA SANTARÉM CARDINALI, Data de Julgamento: 30/03/2023, VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 31/03/2023)

AGRAVO INSTRUMENTO. DIREITO DE FAMÍLIA AÇÃO DE ALIMENTOS AVOENGOS. Agravo de instrumento interposto da decisão que indeferiu alimentos provisórios a serem pagos pelos avós das crianças. Reforma que se impõe. Genitor das Agravantes que se encontra cumprindo pena privativa de liberdade no Complexo de Gericinó, não auxiliando na subsistência de sua prole. Possibilidade de fixação de alimentos em face dos Agravados. Obrigação alimentar pode recair sobre os avós, que por esta respondem, em caráter complementar ou subsidiário, desde que possuam condições de prestar o auxílio sem afetar seu próprio sustento, na forma dos arts. 1696 e 1698, ambos do CC. Provimento do recurso para, nesse momento, fixar alimentos provisórios em 10% sobre os ganhos brutos da parte agravada. RECURSO PROVIDO. (TJ-RJ - AI: 00910515820218190000 2021002119037, Relator: Des(a). DENISE NICOLL SIMÕES, Data de Julgamento: 21/03/2023, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/03/2023)

Por sua vez, art. 4º da Lei 5.478/68 aduz, que o Juiz, ao despachar o pedido, fixará desde já alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se expressamente o credor naquele ato declarar que não necessita, o que não é o caso no presente ato diante a comprovada necessidade.

Assim, requer nesse ato que seja arbitrado o valor de XXX % do salário mínimo vigente, considerando o valor auferido estimado pelos avós, (ou XXX% dos rendimentos brutos), e ainda, 50% dos gastos médicos/hospitalares, 50% dos materiais escolares e atividades extracurriculares, este último, com a concordância dos Requeridos, mas observando a necessidade do menor.

1. **DA CONVERSÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM DEFINITIVOS**

Os alimentos que forem mantidos como provisórios no início do processo devem ser pagos desde o momento em que foram fixados até a data em que a decisão final, que determina os alimentos definitivos é tomada que se impõe.

Assim, requer que sejam convertidos os alimentos provisórios em valor não menor que XXX, dos salários dos Requeridos, (ou XXX% dos rendimentos brutos), e ainda, 50% dos gastos médicos/hospitalares, 50% dos materiais escolares e atividades extracurriculares, este último, com a concordância dos Requeridos, mas observando a necessidade do menor, conforme determina o art. 1964 do Código Civil, por se tratar de verdade fática a situação exposta, como pode ser comprovada, e ainda, pelas necessidades já demonstradas de sobrevivência do menor.

1. **DOS REQUERIMENTOS**

**Ante o exposto**, requer:

1. Seja concedido o **benefício da gratuidade de justiça**, nos termos do Art. 98 do CPC, por ser menor absolutamente incapaz e seu representante legal não possuir condições financeiras;
2. Seja **fixado alimentos provisórios** no valor de XXX % do salário mínimo vigente, considerando o valor auferido estimado pelos Requeridos é de XXX, (ou XXX% dos rendimentos brutos), e ainda, 50% dos gastos médicos/hospitalares, 50% dos materiais escolares e atividades extracurriculares, todo dia XXX de cada mês, na conta da genitora (o): XXX
3. Que ao final da presente lide, seja convertidos os alimentos provisórios em definitivos em valor não menor que XXX % do salário mínimo vigente, considerando o valor auferido estimado pelos Requeridos é de XXX, (ou XXX% dos rendimentos brutos), e ainda, 50% dos gastos médicos/hospitalares, 50% dos materiais escolares e atividades extracurriculares; todo dia XXX de cada mês, na conta corrente da genitora (o), ou PIX : XXX
4. Seja **determinado a citação dos Requeridos**, para tomar ciência da audiência a ser designada nos termos do art. 5º da Lei5.478/68, e, querendo, responder a presente demanda;
5. Seja **determinada a intimação do Ilmo. Representante do Ministério Público** com atribuições perante esse Juízo para intervir no feito, na qualidade de *custos legis*;
6. Seja condenado os Requeridos ao pagamento de horários sucumbenciais;
7. A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal;
8. Por fim, requer que seja oficiado o Instituto Nacional de Seguridade Social para que informe se os avós recebem aposentadoria ou algum outro benefício, indicando o respectivo valor.

Desde já manifesta seu interesse na audiência conciliatória, nos termos do Art. 319, inc. VII do CPC.

Termos que pede e espera deferimento,

Cidade, dia, mês, ano.

Dá-se à causa o valor da presente causa de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO**

**OAB/ESTADO: N/º**

Documentos que instruem a presente peça:

* Procuração/ Procuração do menor com representatividade pelo responsável
* Declaração de Pobreza e comprovante de renda
* Documentos de identidade do Autor, RG e CPF
* Comprovante de Residência
* Evidências do vínculo empregatício e da renda do Réu
* Planilhas demonstrativas das despesas e rendimentos